



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO N° 9.074, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 .

Decreta luto oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando o grave acontecimento ocorrido no final da manhã de hoje, no Colégio Goyases, no Conjunto Riviera, nesta Capital, do qual resultaram a morte de 02 (dois) e o ferimento de 04 (quatro) estudantes e

considerando que é dever do Estado solidarizar-se, em infortúnios como o de que foi palco o Colégio Goyases, com as famílias das vítimas, especialmente dos estudantes falecidos e, de resto, de todos os envolvidos na lamentável tragédia;

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Goiás, por intermédio de seus órgãos e entidades, guardará luto oficial por 03 (três) dias, em razão das vítimas do trágico acontecimento ocorrido na manhã de hoje no Colégio Goyases, nesta Capital, especialmente pelo falecimento dos estudantes JOÃO VITOR GOMES e JOÃO PEDRO CALEMBO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de outubro de 2017, 129º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

(D.O. de 23-10-2017)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23-10-2017 .

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Governadoria
Categoria	Luto Oficial